



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 20

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/10/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente		
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 10/10/2006

ACTA Nº 20

----- Aos dez dias do mês de Outubro do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Órgão Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião do Senhor Vereador Jorge Alves Custódio, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A Acta da última reunião mereceu a aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Ensino Secundário em Pampilhosa da Serra

----- Tendo conhecimento de um artigo de opinião publicado num jornal regional, subscrito pelo Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, sobre a perda do Ensino Secundário em Pampilhosa da Serra no ano lectivo que se inicia, e após análise ao seu conteúdo, o Sr. Presidente teceu as seguintes considerações: -----

----- Não concorda com o teor do artigo relativamente às afirmações proferidas pelo Sr. Vereador, porque, nos que às competências da Autarquia diz respeito, tem sido feito o devido acompanhamento, para resolver os problemas da Escola. De resto, a Câmara não tem competência para controlar a situação, só podendo manifestar o seu descontentamento junto dos pais e dos alunos. -----

----- Pediu a palavra o Sr. Vice-Presidente, detentor do pelouro da Educação, referindo que o Secundário apenas está suspenso, porque no ano lectivo de 2006 / 2007 não há



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

alunos suficientes para a sua provisão. A Autarquia tudo tem feito para resolver os problemas e colaborar, mas não pode interferir na gestão da Escola. -----

----- Pediu a palavra o Sr. Vereador Anselmo, referindo que o que leva os alunos a deslocarem-se para outras escolas fora do concelho, terá mais a haver com o tipo de Agrupamento que existe na Escola da Pampilhosa, e não na falta de alunos, já que as condições que existem na referida Escola se enquadram nos requisitos exigíveis. -----

----- Quanto ao absentismo verificado na Escola EB 1, 2, 3, referiu que há mecanismos que o próprio Executivo Escolar pode accionar para verificar essa situação. -----

----- Em sua opinião, o problema tem a ver com a liderança da Escola e não com a Lei. -

----- O Sr. Presidente sugeriu que, sendo o Sr. Vereador Anselmo professor e com a experiência e conhecimento que detém sobre a gestão de Escolas, poderia contribuir para a sua maximização de modo a poder rentabilizá-la. -----

----- Pediu a palavra o Sr. Vereador Anselmo, para referir que não o fez há mais tempo porque a Lei só permite candidatos a Presidentes de Executivo detentores de especializações ou licenciaturas em Administração Escolar ou, por outro lado, já tenham experiência de gestão escolar, que é o que não acontece. -----

1.2 – Partido Nova Democracia – Marcha Pelo Interior

----- Foi presente uma carta do Partido “Nova Democracia”, subscrita pelo seu Presidente, cuja razão e teor se prendem essencialmente com o progressivo enfraquecimento do Interior do País, nas diversas vertentes, distanciando-o cada vez mais do desenvolvimento e diminuindo a qualidade de vida dos seus habitantes. Por esse facto, propõe que a Autarquia realize uma “Marcha pelo Interior”, no sentido de *“alertar todos os Portugueses, sem excepção, para o crime continuado que se vem cometendo contra quem vive no Interior, contra as nossas raízes, contra as nossas tradições, contra a nossa própria independência. E quem melhor do que os Autarcas para a definir, para a planejar, para a concretizar?”*. -----

----- A Câmara Municipal, tomou conhecimento e concordou com o seu conteúdo. -----

----- Consideram, no entanto, que a realização de tal Marcha no nosso concelho, não teria o impacto desejável a não ser que outros concelhos limítrofes aderissem. -----

1.3 – Proposta de Estatutos para a constituição da Associação de Municípios do Pinhal Interior

----- Foi presente um e-mail do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ansião, a remeter toda a documentação referente à proposta para a constituição da Associação de Municípios do Pinhal Interior. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e após análise, deliberou por unanimidade concordar com a proposta de Estatutos. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.4 – Produtos Agrícolas – Azeitona – Propriedade do Município

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ceder à Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a recolha de azeitona proveniente do olival propriedade do Município, abaixo identificado: -----

Nº Oliveiras	Localização
12	Rua Rangel de Lima (Casa da Criança)
1	Na parte de cima das oficinas
3	Na parte de baixo das oficinas
4	Rua do Pombal
12	Junto à antiga Estação de Tratamento de Águas

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala, por estar impedido por lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – 6ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2006

----- Foi presente a 6ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2006, no valor de € 625.000,00 € e € 1.420.000,00, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.1 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 – Edifício Multiusos de Pampilhosa da Serra

- Revisão de Preços
- Constructora San José, S.A

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, a firma adjudicatária apresentou em 22/09/2006, através do ofício ref^a CBR/FM/0290/06 um cálculo provisório da revisão de preços juntando para o efeito os quadros com os coeficientes explicitados no montante global de 22.841,11 €.

----- Depois de analisados os valores apresentados, apurou-se que os mesmos apresentam algumas imprecisões tais como erro na fórmula e não inclusão dos índices relativos a Janeiro, Fevereiro e Março de 2006.

----- A presente revisão foi corrigida tendo em consideração a fórmula contida no caderno de encargos e contrato celebrado e os índices disponíveis até à presente data e que se reportam ao mês de Março de 2006.

----- Os restantes meses serão considerados com os índices de Março de 2006 facto pelo qual a revisão é provisória.

----- Logo que sejam publicados os índices em falta, será feita a revisão definitiva e apurado o valor final.

----- Assim e tendo em consideração os cálculos efectuados, apurou-se um valor de 25.379,92 €.

----- Nestes termos, entende-se que o valor de 25.379,92 €, poderá ser pago à firma adjudicatária, devendo esta apresentar a respectiva factura.”

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.

3.1.2 - Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária

- Construção da Zona Turístico/Recreativa de Santa Luzia
- Oliveiras, S.A.

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Para reforço de garantia aquando do pagamento dos autos de medição n.º 2, n.º 3 e n.º 4 relativos à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 5.007,86 € (cinco mil e sete euros e oitenta e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor dos autos.

----- Em 02/10/2006 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária n.º 06/271/41322 emitida em 28/09/2006 pelo Banco BPI, S.A., no valor de 25.000,00 €, para reforço da garantia



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

inicial. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária e a devolução do montante retido de 5.007,86 € (cinco mil e sete euros e oitenta e seis cêntimos). -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 5.007,86 € (cinco mil e sete euros e oitenta e seis cêntimos). À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 – Parque de Estacionamento / Parque 2 – 2ª Fase – Fajão

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da análise e aprovação da informação técnica submetida a apreciação e votação em reunião de Câmara a 13 de Dezembro de 2005, relativa à fase da empreitada, mencionada em epígrafe, a adjudicar por concurso, e depois de elaborado o respectivo projecto, apurou-se que, de acordo com o orçamento constante do mesmo, o montante global estimado dos trabalhos é de 41.537,50 € (Quarenta e um mil quinhentos e trinta e sete Euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor – 5%. -----

----- De igual forma se estima como prazo para execução da empreitada, o prazo de 90 dias, incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data de assinatura do Auto de Consignação. ---

----- Nestes termos, propõe-se que seja aberto Concurso limitado sem publicação de anúncio, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 130º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de março, sendo que os valores a considerar deverão ser os constantes no Projecto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso, anexos à presente informação. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – SINALÉTICA

3.2.1 – Sinalética viária Aldeias de Xisto

- Pedido de revisão do Regulamento de Sinalização de Trânsito



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Na sequência de uma carta da Pinus Verde – Associação de Desenvolvimento, com sede em Bogas de Cima – Fundão, sobre a necessidade de instalar placas de sinalética viária nas Aldeias de Xisto dos Municípios parceiros, foi presente uma informação do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “ Sendo do conhecimento que a Pinus Verde tem vindo a desenvolver esforços para, no âmbito do Plano Global de Desenvolvimento Sustentado das Aldeias de Xisto, instalar placas de sinalética viária nas Aldeias dos Municípios parceiros, e tendo este estabelecido contactos com as entidades competentes (nomeadamente: EP – Estradas de Portugal, DGV – Direcção Geral de Viação) vem agora solicitar que manifeste o interesse público para o Município da inclusão do símbolo das Aldeias do Xisto no Regulamento de Sinalização de Trânsito, permitindo a instalação de sinalética viária específica nas vias principais, visando desta forma reforçar, juntamente com os restantes municípios parceiros, uma proposta de revisão do referido Regulamento que se propõe apresentar às entidades competentes. -----

----- Para o efeito entende-se como de primordial importância estratégica, a inclusão da simbologia adoptada nas placas direccionais e de informação como forma adicional de dinamização e de aproveitamento das potencialidades e capacidades locais no âmbito do Turismo Nacional e/ou Internacional para o concelho. -----

----- Desta forma entendem os Serviços Técnicos que se manifeste através da Declaração em anexo, o pedido de revisão do Regulamento de sinalização de trânsito (Decreto Regulamentar n° 22A/98 de 1 de Outubro) junto das entidades competentes.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. -----

----- Nos termos do disposto no n° 3 do artigo 92° da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3° e 4° do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

4.1.2 – Atribuição de Bolsas de Estudo

----- Foi presente uma informação da Técnica de Serviço Social da Autarquia, do seguinte teor: -----

----- “ Considerando o disposto no artigo 3° do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo, propõe-se para o ano lectivo de 2006 / 2007, a atribuição a jovens estudantes residentes neste concelho, que tenham ingressado no ensino superior, de duas Bolsas de Estudo a conceder durante o 1° trimestre do presente ano lectivo, sendo o seu valor mensal de 200,00 €. -----

----- Propõe-se ainda que a atribuição / concessão das referidas Bolsas de Estudo, com base nos procedimentos e condições insertos no anterior Regulamento, sejam apresentadas pelos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

interessados até ao próximo dia 25 de Outubro, devendo para o efeito proceder-se à necessária publicitação através de Editais afixados nos lugares de estilo, Escolas e Sedes de Junta de Freguesia."-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação do Gabinete de Acção Social. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

